



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 103/2020**

Altera o Ato Normativo nº 087/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as disposições do Ato Normativo nº 87/2020 ao disposto no Ato Normativo nº 93/2020, o qual, dentre outras medidas, suspende o expediente presencial e o atendimento ao público no âmbito do Ministério Público até o dia 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a situação de emergência pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) persiste até a presente data;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar as medidas de isolamento social para conter o rápido crescimento do número de infectados pela Covid-19, em razão do acentuado crescimento do número de pacientes infectados;

**CONSIDERANDO**, ao mais, a necessidade de prorrogar o prazo de funcionamento do Ministério Público do Estado do Ceará em regime de teletrabalho;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**



**MPCE**  
Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 1º** O Ato Normativo nº 087/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

**“Art. 6º-A** Ficam suspensas, até 15 de maio de 2020, as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (JURDECON), bem como os prazos processuais administrativos relacionados aos feitos que tramitam nos referidos Órgãos Colegiados. (NR)

**Art. 6-B** Ficam suspensas, até 15 de maio de 2020, as audiências extrajudiciais no âmbito das Procuradorias e Promotorias de Justiça, dos Centros de Apoio Operacional, dos Núcleos de Atuação Especializada e das Unidades Descentralizadas do DECON, bem como os prazos processuais administrativos correspondentes, excetuados os procedimentos instaurados em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus e/ou outros que tenham urgência na sua tramitação e processamento. (NR)

**Art. 6-C** O atendimento ao público externo nas sedes do Ministério Público, até o dia 15 de maio de 2020, será realizado através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota. (NR)”

**Art. 2º** O art. 3º do Ato Normativo nº 93/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

**Art. 3º** Fica suspenso, em caráter excepcional, o expediente presencial e o atendimento ao público em todos os órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Ceará, até 15 de maio



**MPCE**

Ministério Público  
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

de 2020, prorrogável por ato do Procurador-Geral de Justiça, permanecendo os membros, servidores e estagiários em regime de teletrabalho em idêntico horário ao do expediente regular, aplicando-se, no que couber, o que dispõe o Ato Normativo nº 89/2020.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2020.

**Manuel Pinheiro Freitas**

Procurador-Geral de Justiça

publicado no DOMPCE em 30 de abril de 2020